



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.740.455/0001 com sede na Praça Centro administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Prefeito, portador do RG nº016891 CRA/DF, e inscrito no CPF nº 488.078.771-04.

CONTRATADA: ALEX APARECIDO ALVES CHAVES 18294657832, inscrito no CNPJ nº 23.822.787/0001-72 neste ato representado pelo Sr. ALEX APARECIDO ALVES CHAVES, BRASILEIRO, EMPRESARIO, portador do RG nº 270452527 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 182.946.578-32, residente e domiciliado à RUA PRINCIPAL, 01, LT 10, CASA 10, ALTO PARAISO DE GOIAS-GO, CEP nº 73770000, neste ato denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017, assinado em 14 de março de 2017, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, que se regerá e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira do CONTRATO PRIMORDIAL, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 12.386,88 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), que será pago mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA


O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/03/2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.


CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Alto Paraíso de Goiás, 20 de dezembro de 2017.

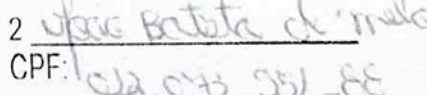

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Martinho Mendes da Silva
Contratante


ALEX APARECIDO ALVES CHAVES 18294657832
23.822.787/0001-72
Contratada


LÍCIA MARY OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 
CPF: 017.153.110-04

2 
CPF: 012.073.952-88


Ismael Neiva
Procurador Municipal


Eriandres Leite de Moraes
Chefe do Controle Interno